

INDICAÇÃO N.º 612/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de limpeza e remoção de lixo e entulhos acumulados na área verde pública situada na Rua Dulcídio de Souza Pinto, ao lado do n.º 48, no Centro.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2025

Patrícia Toledo da Silva Pinto
Vereadora – MDB

Justificativa:

Munícipes entraram em contato com a Vereadora para relatar a situação preocupante da área verde pública localizada na Rua Dulcídio de Souza Pinto, ao lado do n.º 48, onde há acúmulo de lixo diverso e entulho. As imagens anexadas evidenciam o estado atual do local, que demanda providências urgentes por parte do Poder Público.

O acúmulo de resíduos em espaços públicos traz riscos à saúde da população, pois pode atrair animais peçonhentos, insetos transmissores de doenças, além de favorecer a proliferação de vetores como o mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, chikungunya e zika. Soma-se a isso o aspecto visual negativo, que compromete a paisagem urbana e gera sensação de abandono, impactando diretamente a qualidade de vida dos moradores e transeuntes.

A limpeza e manutenção periódica desses espaços são medidas fundamentais para a preservação ambiental, a segurança e o bem-estar da comunidade. Além de eliminar riscos sanitários, a ação demonstra cuidado do Poder Público com os espaços coletivos e reforça a importância da conservação das áreas verdes no município.

Diante disso, a presente Indicação visa garantir um ambiente mais limpo, seguro e saudável para todos os cidadãos que residem ou circulam pela região central da cidade.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 01/09/2025. Câmara Municipal Est. Socorro, 01/09/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 01/09/2025 Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO



